

### **Conass Documenta n. 33**

Manual de Contratação de Serviços e Aquisição de Soluções em  
Tecnologia da Informação para a Gestão Estadual do SUS

Anexo III – Edital Base para Ponto de Função



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018**

**(Processo nº 00200.003665/2017-75)**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                 |   |                |             |                                 |                              |
|---------------------------------|---|----------------|-------------|---------------------------------|------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                   | Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para o Senado Federal, baseado nas práticas e princípios das “metodologias ágeis” e do “ <i>software craftsmanship</i> ”, mediante Ordens de Serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico – UST.  |                |             |                                 |                              |
| <b>CATSER</b>                   | 26972   |                |             |                                 |                              |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>            | <p>Em atenção ao princípio da eficiência, as unidades do Senado estão procurando otimizar cada vez mais os seus processos de trabalho com o intuito de obter maiores melhores resultados com os recursos disponíveis. Ademais, percebe-se que geralmente a melhoria do processo de negócio da unidade requer suporte de ferramenta de software.</p> <p>Existe também grande necessidade de adequação e evolução dos sistemas de informação atualmente em uso no Senado para atender novas necessidades que surgem constantemente, em razão da dinâmica dos processos de trabalho do Senado, de evolução tecnológica e de requisitos legais, como os derivados da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), do Decreto nº 8.638/2016 (Política de Governança Digital) e o Decreto s/n 15 de Setembro de 2011 (estimula o uso de novas tecnologias na gestão e prestação de serviços públicos digitais).</p> <p>Em virtude destes fatos, é crescente a demanda por soluções de TI no Senado que precisa ser suprida por aumento de capacidade de entrega da Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen).</p> |                |             |                                 |                              |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>              | Menor preço global.   |                |             |                                 |                              |
| <b>PREÇO(S)<br/>ESTIMADO(S)</b> | <b>Item</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Qtde</b> | <b>Preço Unitário<br/>(R\$)</b> | <b>Preço Total<br/>(R\$)</b> |
|                                 | 1   | UST            | 7.000       | 165,92                          | 1.161.440,00                 |
|                                 | 2   | UST            | 7.000       | 161,84                          | 1.132.880,00                 |
|                                 | 3   | UST            | 2.000       | 153,03                          | 306.060,00                   |
|                                 | <b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>   |                |             |                                 | <b>2.600.380,00</b>          |



SENADO FEDERAL

|  |           |   |
|--|-----------|---|
|  |           | <p><b>*Propostas com valores unitários da UST abaixo de R\$ 110,00 serão presumidas inexequíveis, conforme Anexo 3 (Pesquisa de Mercado para Garantia da Exequibilidade dos Preços).</b></p> <p><b>**Atividades de liderança ou gerência – como as do trabalho do Gerente de Projetos, ou do <i>Scrum Master</i>, ou não diretamente relacionadas a um entregável – como participação em reuniões – não serão remuneradas diretamente.</b></p> <p><b>I - Somente são remuneráveis os entregáveis e as reuniões estabelecidas no Processo Ágil do Senado;</b></p> <p><b>II - Os custos indiretos dos entregáveis devem estar incluídos na precificação da UST.</b></p> |
| <b>VIGÊNCIA<br/>CONTRATO</b>                   | <b>DO</b> | 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.  |
| <b>FORMA<br/>PAGAMENTO</b>                     | <b>DE</b> | Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo 2).   |
| <b>CLASSIFICAÇÃO<br/>ORÇAMENTÁRIA</b>          |           | Programa de Trabalho Resumido: 084393<br>Natureza de Despesa: 449040  |
| <b>LOCAL<br/>EXECUÇÃO<br/>DOS<br/>SERVIÇOS</b> | <b>DE</b> | Considerando a necessidade de reuniões diárias, comunicação e interação constantes, impostas pela abordagem ágil, o local para execução dos serviços será nas dependências do SENADO.   |
| <b>FISCALIZAÇÃO</b>                            |           | Conforme Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato (Anexo 2).  |

Brasília, 22 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO**  
Pregoeiro